

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM**

LEI Nº 0329/02, DE 10/10/2002

“AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar as dotações do orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3390.39.00.00.0080 (15) Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica	R\$ 3.000,00
2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADM. E FINANÇAS	
3390.39.00.00.0080 (22) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
2012 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3390.30.00.00.0090 – (69) Material de Consumo	R\$ 1.800,00
2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	
3390.30.00.00.0080 (77) – Material de Consumo	R\$ 6.800,00
2020- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390.30.00.00.0080 (111) – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
2022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
3390.30.00.00.0080 (123) – Material de Consumo	R\$ 8.200,00
3390.39.00.00.0080 (125) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.700,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do proposto no artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 10 DE OUTUBRO DE 2002.

Aluor Gotz
ALAOR GOTZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 10 DE OUTUBRO DE 2002.

Maricelso Tadeu Maziero
MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS